



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 *[Handwritten signature]*

MENSAGEM DE LEI Nº 01/2017

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares o presente Projeto de Lei que coloca em extinção alguns cargos públicos de provimento efetivo do nosso Município.

Este Projeto de Lei tem em seu escopo modernizar e ajustar a estrutura administrativa da Municipalidade. Com essa alteração, a estrutura ficará mais eficiente e melhor organizada.

Há tempos é sabido que o Poder Executivo deve se preocupar em atuar somente nas atividades fins, deixando para o particular as atividades meio. Portanto, torna-se extremamente salutar à Gestão a terceirização das atividades meio, dado que, ao invés de praticar o ato, a Administração Municipal participará da fiscalização do serviço prestado por particular.

O mecanismo da terceirização é usado de forma ampla em todas as esferas da Administração Pública, bem como, pelos três Poderes. Apenas como exemplo, podemos citar o serviço de segurança dos Fóruns do nosso Estado, onde todos os seguranças são terceirizados.

Então, o raciocínio é simples, como a função precípua do Poder Judiciário é julgar, não há necessidade do cargo de segurança ser de provimento efetivo. Por àquela razão, o Tribunal de Justiça terceiriza o aludido serviço e fiscaliza a sua execução e, em contrapartida, ganha em eficiência.

Da mesma forma acontece com o Poder Executivo, que, por sua vez, tem como principal função a Administração.

[Handwritten signature]

Como outra ilustração, sabe-se que o Município carece de limpeza(interna e externa), contudo, ao invés de executar tal tarefa, a Municipalidade poderá terceirizá-la, fiscalizando a sua execução. Desta forma, o Poder Executivo terá maior condição de executar sua principal obrigação.

02

Ao propormos que os cargos sejam colocados em extinção, esta municipalidade objetiva na sequência terceirizar este tipo de serviço, não ficando a população desassistida.

A intenção é evitar o aumento demasiado ou a manutenção da máquina administrativa e, como reflexo, desobrigar o Poder Executivo da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato.

Ao propor essa espécie de descentralização, temos a intenção de evitar que a máquina se agigante descontroladamente, ficando desincumbida das atividades acessórias, podendo então desenvolver suas atividades-fim com eficiência, agilidade, eficácia e economicidade.

Com a utilização da Terceirização, a Administração Pública visa também à economicidade, que é a aplicação de forma racional dos recursos, de maneira que os resultados alcançados sejam coincidentes com os fins almejados pelo interesse público.

Ressalte-se que na maioria das esferas da Administração Pública, União, Estados e Municípios, os cargos de 'Auxiliar de Serviços', 'Vigia' e 'Auxiliar de Serviços Gerais' foram extintos ou estão em extinção.

Nesse caminho o instituto da terceirização, com a execução indireta de serviços, constitui uma ferramenta eficaz de gerenciamento estratégico, o que resulta em diminuição de custos, maior eficiência e operacionalidade. A terceirização é, pois, um fenômeno atual e irreversível para a Administração Pública.



Com a aprovação da presente proposta, os servidores atualmente concursados nos cargos que serão colocados em extinção continuarão em suas funções, com todos seus direitos e obrigações preservados, porém não existirá mais concurso para os referidos cargos, que serão extintos à medida que vagarem.

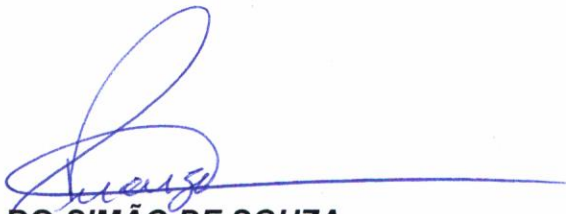
03

Esta é a nossa proposta.

Face ao exposto, solicito que Vs. Exas., tomem as medidas necessárias para a realização da reunião, podendo ser **inclusive extraordinária**, em **regime de urgência**, se possível em turno único, para apreciar o Projeto de Lei que ora submeto a essa colenda Casa de Leis.

Cordialmente,

Ibitirama-ES, 03 de janeiro de 2017.



REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000013

Data: 04/01/2017 Horário: 16:49

Legislativo -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

04

'Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Município de Ibitirama e dá outras providências'.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a **'ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA'**:

Art. 1º - Ficam em extinção os cargos públicos de provimento efetivo denominados: 'Auxiliar de Serviços Municipais', 'Vigia Municipal' e 'Auxiliar de Serviços Gerais'.

Parágrafo único: Os cargos mencionados no "caput" passam a integrar quadro especial, de acordo com o 'Anexo I' desta Lei.

Art. 2º - É vedado, a partir da data de publicação desta Lei, qualquer espécie de provimento dos cargos colocados em extinção e mencionados no artigo 1º.

Art. 3º - Todos os direitos, vantagens, garantias, prerrogativas e obrigações dos servidores ocupantes dos cargos em extinção serão os mesmos dos demais servidores gerais do Município de Ibitirama/ES.

Art. 4º - O novo enquadramento dos atuais servidores ocupantes dos cargos em extinção, pertencentes ao Anexo I desta Lei, far-se-á nos termos deste artigo, garantindo-lhes as vantagens já adquiridas.

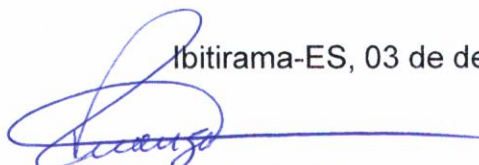
I - as vagas disponíveis serão extintas de imediato;

II - as vagas ocupadas serão automaticamente extintas à medida que vagarem.

Art. 5º - Assim que estiverem completamente vagos, ficam automaticamente extintos todos os cargos mencionados no artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ibitirama-ES, 03 de dezembro de 2017.



REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Carreira	Total de Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis	Situação
Auxiliar de Serviços Municipais	I	56	49	7	em extinção
Vigia Municipal	I	15	03	12	em extinção
Auxiliar de Serviços Gerais	I	56	44	12	em extinção

